



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

LEI Nº 574 , DE 06 DE JULHO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública a Fundação Beneficente do Anção, Menor Abandonado, Carente e Adolescente e da Família de Baixa Renda do Estado de Rondônia "Raimundo Alves".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Beneficente do Anção, Menor Abandonado, Carente e Adolescente e da Família de Baixa Renda do Estado de Rondônia "Raimundo Alves", com sede na cidade de Porto Velho-Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 3055 da data 06/07/94

GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria do Governo